

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 91/2015

São Roque, 09 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

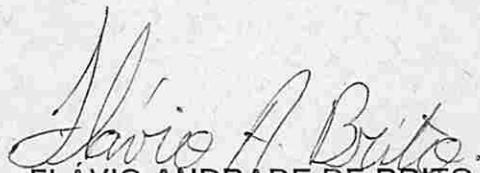
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** dos seguintes próprios:

- EMEF Distrito de São João Novo
- Creche no Distrito de São João Novo
- EMEI localizada no Distrito de São João Novo

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 09/10/2015 - 19:54:44 07181/2015

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 13-OCT-2015 10:12 015761 22



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 115/2015 - DPMA

São Roque, 23 de novembro de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 91/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0058/2015 e cópia da Lei e Decreto, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



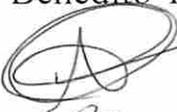
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 058/2015

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 091/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que trata-se de um complexo educacional denominado pela Lei Municipal nº 2587/2000, como “Conjunto Educacional e Esportivo Felipe Nicodemo”, localizado à Rua José Benedito Rodrigues, nº 141 – São João Novo. Segue anexo a Lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.=.=.



LEI N.º 2.585

De 30 de junho de 2000

PROJETO DE LEI N.º 18/00-L, DE 05/06/2000
(De autoria do vereador Armando Anéas Nunes – PMDB)
AUTÓGRAFO N.º 2466, DE 21/06/2000

Dá denominação de “Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) do Distrito de São João Novo” a estabelecimento de ensino localizado no distrito de São João Novo.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

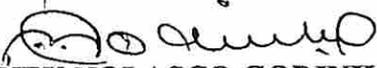
Art. 1º Fica denominada “Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) do distrito de São João Novo” o estabelecimento de ensino localizado no distrito de São João Novo.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura tomará as providências para que a denominação de que trata esta Lei seja afixada na referida Escola.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 30/06/00


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 30 de junho de 2000, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 20 de junho de 2000, na 21ª Sessão Ordinária.



LEI N.º 2.587

De 30 de junho de 2000

PROJETO DE LEI N.º 19/00-L, DE 05/06/2000
(De autoria do vereador Armando Anéas Nunes – PMDB)
AUTÓGRAFO N.º 2467, DE 28/06/2000

Dá denominação de Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo “Felipe Nicodemo” ao conjunto formado pela EMEF do Distrito de São João Novo, Biblioteca Municipal Ramal Vereador Francisco Alves Spinha e pela quadra poliesportiva da própria EMEF.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo” o conjunto formado pela Escola Municipal de Ensino Fundamental do Distrito de São João Novo, Biblioteca Municipal Ramal Vereador Francisco Alves Spinha e pela quadra poliesportiva da própria EMEF.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura tomará as providências para que a denominação e que trata esta Lei seja afixada no referido Conjunto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 30/06/00

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 30 de junho de 2000, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 28 de junho de 2000, na 22ª Sessão Ordinária.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

052

DECRETO N.º 5.490

De 02 de março de 2001

Dispõe sobre a criação de classes de EMEI, e dá outras providências.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

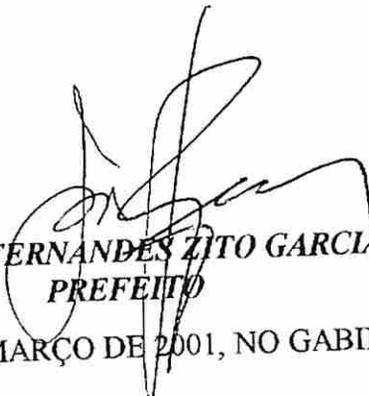
DECRETA :

Art. 1º Ficam criadas as seguintes classes de pré-escola,
a partir de 05/02/2001:

- 1 classe – EMEI Jardim Ester
- 1 classe – EMEI São João Novo
- 1 classe – EMEI Mailasqui
- 1 classe – EMEI Guaçu
- 1 classe – EMEI Vila Amaral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/03/2001


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

PUBLICADO AOS 02 DE MARÇO DE 2001, NO GABINETE DO PREFEITO

/scs.-